



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR

### FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE CNPJ 11.436.906/0001-70

#### EDITAL n° 006/2022

### **PREVÊ A SELEÇÃO EMERGENCIAL DE PROFISSIONAIS DA SAÚDE, A INTEGRAREM CADASTRO DE RESERVA PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, POR PRAZO DETERMINADO.**

A Comissão do Processo Seletivo, nomeada pelo Decreto Municipal n.º 10.356/2022, com base na Lei Municipal n.º 3839/2017 e suas alterações torna pública a realização de Processo Seletivo destinado à formação de Cadastro de Reserva para as vagas temporárias do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Saúde de Gaspar, que se regerá pelas normas estabelecidas neste edital.

#### **1. DAS INSCRIÇÕES**

**1.1.** As inscrições serão gratuitas e deverão ser realizadas nos termos deste Edital sob única e exclusiva responsabilidade do candidato;

**1.2.** As inscrições deverão ser feitas Via SITE da Prefeitura Municipal de Gaspar, no seguinte endereço: <https://www.gaspar.sc.gov.br/concurso/06-2022/>

**1.2.1.** As inscrições somente serão válidas se, forem preenchidos todos os campos obrigatórios do formulário de inscrição, juntamente com a documentação exigida, para a inscrição.

**1.3.** O pedido de inscrição do candidato importará no conhecimento do presente Edital e valerá como aceitação tácita das normas para inscrição;

**1.4.** O formulário de inscrição deverá ser preenchido e revisado, ficando o candidato inteiramente responsável pelas informações nela contidas;

**1.5.** A inscrição enviada via site, que estiverem de acordo com as exigências para a mesma, receberão resposta de confirmação de recebimento com o número de inscrição, – desde que o endereço de e-mail informado na inscrição esteja corretamente descrito – sendo este considerado como protocolo de recebimento da inscrição. Este e-mail de resposta será enviado em até 2 dias úteis após o término do período de inscrição, conforme o item 2.1 deste edital.

**1.6.** Em caso de não recebimento do e-mail de resposta conforme item 1.5 deste edital, o candidato deverá entrar em contato com o departamento de Gestão de Pessoas para averiguação.

**1.7.** As inscrições deverão seguir as seguintes orientações:

a) Escolher o cargo pretendido com a devida carga horária;

b) Os documentos comprobatórios utilizados para a obtenção de pontos (certificados) deverão ser digitalizados em **formato PDF, em arquivo único** – Enviar frente e verso no mesmo arquivo;

c) Enviar todos os documentos necessários corretamente, **legíveis para impressão**, considerando que a comissão não se responsabiliza por documentos faltantes e não comunicará a falta dos mesmos;

d) Os certificados de Graduação, Pós-Graduação e Mestrado deverão ser enviados com a cópia do verso com o devido registro no órgão competente;

e) Os documentos de identificação do candidato (RG, CNH e CR's) deverão ser enviados **digitalizados** da frente e do verso do documento

**1.8.** O não cumprimento das exigências conforme o item 1.7, poderá acarretar no indeferimento da inscrição do candidato.

#### **2. DO PERÍODO E HORÁRIO DAS INSCRIÇÕES.**

**2.1.** As inscrições do presente Processo Seletivo ocorrerão dos dias **03 de junho de 2022 até as 23h59 do dia 19 de junho de 2022**, somente via site.

#### **3. REQUISITOS BÁSICOS PARA CONTRATAÇÃO NA FUNÇÃO PÚBLICA**

**3.1.** Ter nacionalidade brasileira, ou equiparada, na forma da lei.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR

### FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ 11.436.906/0001-70

- 3.2. Contar com, no mínimo, 18 (dezoito) anos completos até a data da contratação.
- 3.3. Estar em dia com as obrigações eleitorais.
- 3.4. Estar em dia com as obrigações militares (para os candidatos do sexo masculino).
- 3.5. Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições da função.
- 3.6. Apresentar, quando se tratar de profissão regulamentada, no ato da contratação, o competente registro de inscrição no respectivo órgão fiscalizador, bem como comprovar a habilitação exigida conforme item 4.1.
- 3.7. No ato da contratação, apresentar declaração firmada pelo interessado, na qual conste não haver sofrido condenação definitiva por crime doloso ou contravenção, nem penalidade disciplinar de demissão no exercício de função pública qualquer e declaração de não possuir acúmulo de remuneração pública, exceto aqueles previstos na Lei.
- 3.8. Não serão contratados os candidatos enquadrados no artigo 167 e seu parágrafo único da Lei Municipal 1.305/91, bem como, aqueles que já foram contratados temporariamente e foram demitidos por justa causa nos últimos 5 anos.
- 3.9. Carteira de Trabalho (física) e Nº do PIS/PASEP
- 3.10. Carteira de Identidade (com data de expedição e CPF – e-Social)
- 3.11. Título de Eleitor
- 3.12. Comprovante de residência (nome da pessoa ou de terceiros c/ declaração autenticada em cartório)
- 3.13. Escolaridade (Diploma e Cópia do Registro Profissional se for requisito)
- 3.14. Certidão de Casamento ou nascimento (se solteiro(a))
- 3.15. Certidão de Nascimento de filho(s) menor(es) de 21 anos e CPF
- 3.16. Declaração de Saúde de filhos até 5 anos
- 3.17. Certidão de Antecedentes Criminais – FÓRUM ou Site TJ na comarca de residência
- 3.18. Certidão de Quitação Eleitoral (Cartório Eleitoral ou Site)
- 3.19. Consulta de Qualificação Cadastral
- 3.20. Declaração de Benefício do INSS (Site ou Aplicativo)
- 3.21. Registro Militar (homens até 45 anos)
- 3.22. RG com CPF do Cônjuge (se casado(a))

#### 4. DAS VAGAS

4.1 As vagas disponibilizado no presente processo seletivo são as abaixo enumeradas, com a correspondente carga horária e habilitação identificada, podendo, durante o prazo de vigência do presente Edital, ocorrer vacância de outros cargos, sendo então facultado à Prefeitura Municipal de Gaspar, o preenchimento destas vagas com os classificados no presente processo seletivo, desde que atendidos os critérios constantes neste Edital:

<b>FUNÇÃO</b>	<b>HABILITAÇÃO</b>	<b>Número de vagas</b>	<b>CARGA HORARIA</b>	<b>Salário</b>
<b>AGENTE DE PLANTAS MEDICINAIS E FITOTERÁPICAS</b>	<b>NÍVEL SUPERIOR</b> Diploma de Graduação Superior em Fitoterapia.  <b>OU</b> <b>BIOMEDICINA OU FARMÁCIA</b> com Pós Graduação em Fitoterapia ou Cursos em plantas medicinais e fitoterápicos, totalizando 360 horas de cursos.	1+CR	40 horas semanais	R\$4434,28 + R\$ 575,00 Auxílio Alimentação



**4.2 As vagas dos candidatos classificados serão disponibilizadas conforme a necessidade da Prefeitura Municipal de Gaspar.**

## **5. DA DOCUMENTAÇÃO**

**5.1.** No ato da inscrição, o candidato deverá preencher o formulário de inscrição e anexar o arquivo, **em formato PDF**, dos documentos conforme indicados abaixo:

- a)** Comprovante de escolaridade e habilitação (Diploma e Carteira do Conselho), conforme exigência do cargo; No caso do Graduando não ter ainda recebido o Certificado da Instituição de Ensino, deverá apresentar Certidão de Conclusão de Curso com o Histórico Escolar. **Não será aceita declaração de conclusão.**
- b)** Certificado de conclusão de curso de Pós-Graduação (**desde que não tenha sido utilizado como pré-requisito para a inscrição**), na área de atuação, se tiver, com Histórico Escolar do Curso concluído. **Não será aceita declaração de conclusão.**
- c)** Carteira de identidade e ou CNH com CPF;
- d)** Certificados de cursos de aperfeiçoamento na área específica, com o devido **registro** no MEC, Secretarias Estaduais ou Municipais de Saúde, Órgãos Governamentais de ensino ou outros órgãos competentes com o **devido registro**;

## **6. DAS HORAS DE CURSOS DE APERFEIÇOAMENTO**

**6.1.** O candidato poderá apresentar certificados de cursos de aperfeiçoamento na área específica (frente e verso), considerando-se, no máximo, 500 (quinhentas) horas de curso, não contara como pontuação os cursos apresentados como pré-requisito para os formados em BIOMEDICINA OU FARMÁCIA;

**6.1.1.** Caso opte por apresentar os certificados de cursos de aperfeiçoamento, o candidato deverá enviar os certificados em arquivo digital, **formato PDF**, observando o disposto no item 1.7, “d” do Edital.

**6.2.** Serão aceitos os cursos concluídos nos últimos 60 meses;

**6.3.** Não será aceita declaração de horas;

**6.4.** Deverão constar no certificado a carga horária do curso, data, órgão emitente e o **devido registro**, conforme item 5.1.d; Enviar frente e verso do certificado.

**6.5.** Não serão pontuados Certificados de estágio, monitoria, liga acadêmica, projetos de extensão e atividade de docência ou atividades que não sejam exercidas na área fim da função, objeto deste processo seletivo, podendo ser descartado qualquer desses documentos no momento da avaliação pela Comissão. Os certificados apresentados deverão, obrigatoriamente, estar redigidos em Língua Portuguesa.

## **7. DAS VAGAS RESERVADAS A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA**

**7.1.** Serão reservadas vagas a Pessoas com Deficiência (PcD), na proporção de 5% (cinco por cento) das respectivas vagas que surgirem ou forem criadas no prazo de validade do processo seletivo, nos termos do Decreto Federal nº 3.298/99 e desde que a deficiência seja compatível com as atribuições da função a ser exercida;

**7.2.** O direito de concorrer à reserva de vagas será definido pelo laudo apresentado na forma deste artigo, o qual será avaliado e homologado por médico do município;

**7.3.** Os candidatos portadores de deficiência deverão, obrigatoriamente, apresentar cópia do laudo de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência, nos termos do Decreto Federal nº. 3.298/99, no momento da inscrição;

**7.4.** O laudo não poderá ter data de emissão superior a 01(um) ano, contados da data do presente Edital;



7.5. Caso o candidato inscrito como portador de deficiência não se enquadre nas categorias definidas no art. 4, incisos I a V, do Decreto Federal nº 3.298/99, a homologação de sua inscrição se dará na listagem geral de candidatos e não em listagem específica para portadores de deficiência;

7.6. O candidato portador de deficiência que, no ato da inscrição, não declarar esta condição, perderá o direito de concorrer às vagas a que se refere este item, sem possibilidade de impetrar qualquer recurso em favor de sua situação;

7.7. O pedido de inscrição de candidatos portadores de deficiência será indeferido para os candidatos que não satisfizerem as exigências impostas por este Edital;

7.8. O candidato portador de deficiência classificado no Processo Seletivo, além de figurar na listagem geral de classificação dentro da área pretendida, terá seu nome publicado em listagem a parte, observada a respectiva ordem de classificação.

## 8. DA CLASSIFICAÇÃO

8.1. A classificação dos candidatos inscritos, que possuem a habilitação mínima para a vaga pretendida, resultará do somatório do número de pontos obtidos pelo candidato na análise de títulos e horas de cursos de aperfeiçoamento, em ordem decrescente, respeitando o disposto no item 4.1 deste Edital.

## 9. DO CÁLCULO DE PONTUAÇÃO POR HORAS DE CURSOS

9.1. **Cursos na área específica** reconhecidos pelo MEC – Ministério da Educação, Secretarias Estaduais ou Municipais de Saúde, Órgãos Governamentais de ensino ou outros órgãos competentes com o devido registro, mediante apresentação de cópia de certificado de conclusão: **Será atribuído o valor de 02 (dois) pontos para cada 20 (vinte) horas de curso.**

9.2. **Especialização** que tenha estreita relação com a função, reconhecidos pelo MEC – Ministério da Educação ou Secretarias Estaduais ou Municipais de Saúde, mediante apresentação de cópia de certificado de conclusão, desde que não tenha sido utilizado como pré-requisito para a inscrição: **60 pontos cada Especialização.**

9.3. **Mestrado** desde que tenha estreita relação com a função (**plantas medicinais e fitoterápicos**), reconhecidos pelo MEC – Ministério da Educação ou Secretarias Estaduais ou Municipais de Saúde, mediante apresentação de cópia do diploma: **80 pontos cada Mestrado.**

9.4. **Doutorado** desde que tenha estreita relação com a função (**plantas medicinais e fitoterápicos**), reconhecido pelo MEC – Ministério da Educação ou Secretarias Estaduais ou Municipais de Saúde, mediante apresentação de cópia do diploma: **100 pontos cada Doutorado.**

## 10. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

10.1 Havendo empate entre os candidatos quanto à quantidade de pontos para a função pretendida deverão ser aplicados os seguintes critérios, em ordem decrescente de valores:

a) Candidato mais idoso;

b) Maior número de horas de aperfeiçoamento e /ou atualização na área específica pretendida.

## 11. DA DIVULGAÇÃO DA LISTA DE CLASSIFICAÇÃO

11.1. A lista classificatória dos candidatos constará na ordem decrescente de pontos e será divulgada no site [www.gaspar.sc.gov.br](http://www.gaspar.sc.gov.br), sendo divulgada a classificação preliminar no dia **23 DE JUNHO DE 2022**. A classificação definitiva será divulgada após serem apreciados os pedidos de recursos eventualmente interpostos.

## 12. DO PERÍODO DE RECURSOS PARA SOLICITAÇÃO DE RECONSIDERAÇÃO



**12.1.** O candidato poderá efetuar pedido de reconsideração referente à contagem de horas dos cursos de aperfeiçoamento à comissão do Processo Seletivo de Profissionais para a Secretaria Municipal de Saúde no dia **24 DE JUNHO DE 2022, das 08 as 17 horas**, em um formulário específico disponível no site do Processo Seletivo.

**12.2.** Somente serão apreciados os recursos expressos em termos convenientes e que apontarem as circunstâncias que os justifiquem, bem como tiverem indicado o nome do candidato e número de sua inscrição;

**12.3.** O recurso interposto fora do respectivo prazo não será aceito, sendo para tanto considerada a data e hora do respectivo registro na plataforma.

**12.4.** No pedido de reconsideração não será permitido trocar documento, bem como apresentar novos documentos.

### **13. CONVOCAÇÃO PERÍCIA PARA CANDIDATOS DECLARADOS COM DEFICIÊNCIA**

**13.1** Será publicado no site do Processo Seletivo da Prefeitura Municipal de Gaspar, dia **23 DE JUNHO DE 2022**, a **CONVOCAÇÃO** dos candidatos declarados com deficiência, que forem deferidos no Processo Seletivo conforme a Classificação Preliminar, para comparecer à Perícia por equipe multiprofissional, sendo naquela informada a data, local e horário de realização da aferição, considerando o item 7.5 do edital.

**13.2** O não comparecimento do candidato classificado acarretará a perda do direito à vaga reservada.

**13.3** O candidato que tiver a sua declaração constatada como não verdadeira, indeferida, através de publicação específica no site do Processo Seletivo no dia do ato da averiguação, poderá apresentar recurso contra o parecer da Comissão Específica, solicitando reconsideração, no dia a ser publicado ainda no resultado preliminar da convocação, via E-MAIL no seguinte endereço: [processoseletivo@gaspar.sc.gov.br](mailto:processoseletivo@gaspar.sc.gov.br)

**13.4** Os recursos deverão constar as seguintes informações: nome e endereço completos telefone para contato, CPF, identidade e cargo.

**13.5** O candidato que interpôs recurso será reconvocato, por meio de documento de convocação enviado através de mensagem eletrônica ou ligação telefônica, a se apresentar, pessoalmente, para reanálise, pela Comissão do Processo Seletivo.

**13.5.1** A Comissão Específica deste Processo Seletivo Público constitui-se em última instância para recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

### **14. DO RESULTADO FINAL**

**14.1.** No dia **29 DE JUNHO DE 2022** será divulgada, em comunicado exposto na internet [www.gaspar.sc.gov.br](http://www.gaspar.sc.gov.br), a homologação do resultado final dos classificados no Processo Seletivo.

### **15. DA CHAMADA DOS CANDIDATOS**

**15.1.** A chamada dos candidatos selecionados será feita obedecendo à ordem de classificação, de acordo com a disponibilidade de vaga e a necessidade do serviço;

**15.2.** O candidato classificado será avisado via telefone, via mensagem ou por correio eletrônico, ou qualquer outro meio que assegure a certeza da ciência do interessado, devendo se apresentar num prazo máximo de 24 horas, para informar do seu interesse em assumir a vaga, sendo que a posse do cargo deverá ser, no máximo, de 72 horas;

**15.3.** É de responsabilidade do candidato manter os contatos telefônicos atualizados junto ao departamento de Gestão de Pessoas da Prefeitura Municipal de Gaspar, sito à Rua São Pedro, 128, Edifício Edson Elias Wieser, 2º Andar, Centro, Gaspar (SC), CEP 89110-082;

**15.4.** O candidato deverá se apresentar na Secretaria Municipal de Saúde de Gaspar imediatamente após a contratação;

**15.5.** O candidato deverá estar habilitado para prestar efetivo exercício das respectivas atividades durante a validade deste edital, sob pena de desclassificação, tendo em vista que o presente Processo



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR

### FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ 11.436.906/0001-70

Seletivo visa à seleção de pessoal, para preencher a necessidade temporária de excepcional interesse público do Município de Gaspar;

**15.6.** O candidato contratado ficará em permanente avaliação; caso seu aproveitamento não seja satisfatório, será rescindido seu contrato, obedecendo às normas da CLT e Lei nº 3839/2017;

**15.7.** Não serão contratados os candidatos enquadrados no artigo 167 e seu parágrafo único da Lei Municipal 1.305/91, bem como, aqueles que já foram contratados temporariamente e foram demitidos por justa causa nos últimos 5 anos.

#### **16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS**

**16.1.** É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento do Edital que será publicado no site [www.gaspar.sc.gov.br](http://www.gaspar.sc.gov.br) da Prefeitura do Município de Gaspar/SC;

**16.2.** Este processo seletivo possui validade de 1 (um) ano, podendo, a cargo da Secretaria de Saúde, ser prorrogado, uma única vez, por igual período;

**16.3.** A Comissão poderá solicitar ao candidato outro(s) documento(s) que achar conveniente para confirmar as informações prestadas. O candidato que prestar declaração falsa ou inexata, ou apresentar documentos adulterados ou falsos, terá sua inscrição cancelada e anulados todos os atos dela decorrente no presente Processo Seletivo;

**16.4.** Valerá a inscrição para todo e qualquer efeito como forma expressa de aceitação, por parte do candidato, das normas constantes deste Edital;

**16.5.** No pedido de reconsideração não será permitido trocar documento, bem como apresentar novos documentos;

**16.6.** Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão do Processo Seletivo de Profissionais para Secretaria Municipal de Saúde de Gaspar.

**Gaspar, 30 de maio de 2022.**

Comissão Municipal do Processo Seletivo de Profissionais para Secretaria Municipal de Saúde de Gaspar



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
CNPJ 11.436.906/0001-70**

<b>ITEM</b>	<b>ATIVIDADE</b>	<b>DATA/PERÍODO</b>
<b>1</b>	<b>Publicação de Edital</b>	<b>03/06/2022</b>
<b>2</b>	<b>Período de Inscrições</b>	<b>03/06/2022 à 19/06/2022</b>
<b>3</b>	<b>Período para concorrer às vagas PCDs</b>	<b>03/06/2022 à 19/06/2022</b>
<b>4</b>	<b>Convocação perícia declarados com deficiência</b>	<b>23/06/2022</b>
<b>5</b>	<b>Divulgação da lista de classificação preliminar</b>	<b>23/06/2022</b>
<b>6</b>	<b>Período de recursos</b>	<b>24/06/2022</b>
<b>7</b>	<b>Resultado final</b>	<b>29/06/2022</b>





**ATRIBUIÇÕES DO CARGO**

**CARGO: AGENTE DE PLANTAS MEDICINAIS E FITOTERÁPICAS**

Ao Agente de Plantas Medicinais e Fitoterápicos, cargo subordinado diretamente a Diretoria de Assistência Farmacêutica, compete:

I - Selecionar plantas medicinais para plantio considerando: o Formulário de Fitoterápicos da Farmacopéia Brasileira, a RENAME, as espécies serem de fácil cultivo, estudos prévios feitos com os profissionais médicos, enfermeiros e com a população local, considerando indicação para as principais necessidades de saúde da população, a fim de minimizar o uso dos medicamentos sintéticos e seus efeitos colaterais;

II - Produzir material vegetal (mudas) a partir de plantas previamente selecionadas e plantadas no local definido pela SMS do município, obedecendo às técnicas de cultivo orgânico, segundo as boas práticas agrícolas, bem como as etapas mínimas de processamento, a fim de evitar contaminação por insetos, roedores e outros poluentes;

III – Realizar o plantio e manutenção das mudas plantadas no relógio de plantas medicinais segundo a Medicina tradicional chinesa;

IV - Realizar Processamento, Armazenamento e Manipulação considerando as etapas de recebimento do material vegetal, limpeza, secagem, com ou sem moagem e armazenamento dos insumos ativos vegetais. Deverá ainda produzir formas farmacêuticas: chá medicinal, tintura, xarope e pomada. O chá será obtido após as etapas de fracionamento, acondicionamento e rotulagem. As tinturas serão obtidas por extração da droga vegetal com solvente hidroetanólico, seguindo as orientações do Formulário de Fitoterápicos da Farmacopéia Brasileira e seu Suplemento, assim como os xaropes e a pomada;

V – Realizar controle de qualidade através de análise botânica do material vegetal, onde serão confeccionadas excisatas do material vegetal e serão realizadas análises botânicas macroscópicas, com inspeções visuais, e microscópicas, confrontando-se com a monografia farmacopeica;

VI - Realizar controle de qualidade físico químico e microbiológico dos insumos e produto acabado;

VII – Preparar soluções, reagentes, reativos e padrões;

VIII - Observar a aplicação de leis, normas e regulamentos, inclusive responsabilizar-se pelo preenchimento e envio dos mapas de controle de utilização de produtos químicos ao órgão competente, bem como providenciar a habilitação e o licenciamento quando e nas épocas necessárias;

IX - Zelar pela conservação e guarda dos aparelhos e materiais de laboratório;

XI - Proceder à esterilização dos materiais de uso;

XII - Documentar as análises e exames realizados;

XIII - Apresentar relatórios periódicos com resumo das análises, demonstrando valores que apresentarem resultados em desconformidade, valores máximos e mínimos, com observação quanto ao atendimento com as normas dos valores e número de análises;

XIV - Orientar auxiliares e apresentar sugestões;





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
CNPJ 11.436.906/0001-70**

XV - Controlar o estoque de produtos químicos, realizar e interpretar as análises físico-químicas, comparando-as com a legislação vigente;

XVI - Dispensar fitoterápicos aos pacientes, considerando os protocolos vigentes, sendo a solicitação e distribuição do produto fitoterápico finalizado às unidades de saúde deverá ser feito obrigatoriamente pelo sistema informatizado vigente, como já ocorre com a REMUME e a dispensação da mesma forma e somente mediante a apresentação de receituário médico SUS válido;

XVII – Realizar capacitações e roda de conversa para fomentar os saberes com os médicos, enfermeiros, grupos de saúde das Equipes de Estratégia da Família, alunos das escolas públicas e privadas e com a população em geral;

XVIII - Executar outras tarefas correlatas a Diretoria de Assistência Farmacêutica.